



DECRETO N.º 49.930, DE 15/10/2025.

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO DE TÁXI DE ACORDO COM A LEI N.º
4.540/2022.**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, REPRESENTADO PELO EXM. SR. PREFEITO LUIZ CARLOS COUTINHO, INSCRITO NO CPF SOB O N.º XXX.XXX.XXX-27 E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, SR. DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR, INSCRITO NO CPF SOB O N.º XXX.XXX.XXX-78.

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo 34.912/2024, o qual manifesta interesse pela substituição do veículo táxi por outro, sob o Artigo 12 da Lei 4.540/2022 – que regulamenta o Serviço de Táxi;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Setor de Posturas Municipal emitir Alvará de Localização e Funcionamento pertinente a atividade de Taxista, e ao Setor de Fiscalização de Transporte, emitir Licença específica para a atividade, em favor do Sr. LUCIANO AVELINO DE SOUZA, residente e domiciliado à Rua Theophilo Barcelos Rangel, 40, Centro, Aracruz – ES, CEP 29.190-150, sob o CPF xxx.xxx.xxx-91, conforme documentos constantes aos autos do Processo Administrativo 34.912/2024, que autoriza a execução do serviço de transporte de passageiros a taxímetro.

Art. 2º A autorização pressupõe a prestação de serviço que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade tarifária e que atenda a regulamentação específica estabelecida pelo Poder Público Municipal e outras Leis pertinentes a modalidade do serviço de transporte de passageiros a taxímetro.

Art. 3º Fica estabelecido o Ponto de Táxi Rodoviária, localizado a Rua José Coutinho da Rocha, s/n, Aracruz (ES), CEP 29.190-072, ponto denominado ‘Terminal Rodoviário’.

Art. 4º Fica autorizado o uso do veículo LOGAN, chassi 93Y4SRT55PJ444682, placa RVS6J99, ano de fabricação 2022, modelo 2023, de cor BRANCA, de Propriedade do Autorizatário – Prefixo 071.

Art. 5º A presente autorização se dará pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir da data de publicação, podendo ser revogado nos termos da legislação vigente, sem direito de indenização ao Autorizatário, ficando o mesmo sujeito às sanções previstas na Lei n.º 4.540/2022.





Art. 6º Fica revogado o Decreto n.º 49.875, de 06/10/2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS
COUTINHO:3
0301599734

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO:30301599734
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
República Federal do Brasil, RF8, OU=RSF e-
CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=
34218318000103, OU=Autenticacao, CN=
LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.16 14:39:05-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

